



ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE MARÇO DE 2022

(19ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:36**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 19ª (décima nona) Sessão Ordinária, de 14 de março de 2022. Preliminarmente, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2022. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2022.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz-Membro Vicente Lopes da Rocha Júnior, e deu as boas-vindas ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que retornava de férias. Ao anunciar que seria dado início aos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia quatro pedidos de inscrições para sustentações orais nos processos relacionados nos números 1 e 2 da Pauta, sendo que no número 1, Recurso Eleitoral nº 0600472-82.2020.6.09.0036, de Relatoria do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, o Doutor Cleone José

Meirelles Júnior falaria pelo recorrente Luiz Carlos Attiê e o Doutor Rodrigo da Silva Pedreira falaria pelo recorrido Daniel Sabino Vaz; e no número 2, Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/Perda de Cargo Eletivo nº 0600376-44.2021.6.09.0000, de Relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Peña falaria pelo requerente Ronilson de Souza Reis, e o Doutor Thiago Moraes Duarte Silva falaria pelo requerido PODEMOS. - Órgão Provisório Municipal de Goiânia. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-82.2020.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: LUIZ CARLOS ATTIE

FAZER CRISTALINA GRANDE NOVAMENTE 19-PODE / 17-PSL / 43-PV

ADVOGADOS: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163-A

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A

JALES ULISSES BASTOS MACEDO – OAB/GO 45851

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA – OAB/GO 37240-A

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR – OAB/GO 39439-A

RECORRIDOS: LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA

DANIEL SABINO VAZ

COLIGAÇÃO CRISTALINA NO CAMINHO CERTO

ADVOGADOS: ALINE DE CANTUÁRIO LOPES – OAB/GO 42725

VINICIUS GOMES DA PURIFICACAO – OAB/GO 1908

JANAINA ROLEMBERG FRAGA – OAB/DF 52708-A

GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR – OAB/DF 25157-A

RODRIGO DA SILVA PEDREIRA – OAB/DF 29627-A

RECORRIDO: FRANKLIN RIBEIRO DOS SANTOS ORTLIEB

ADVOGADO: WENDERSON ALVES DE SOUZA – OAB/GO 30231-A

DECISÃO: O Doutor Cleone José Meirelles Júnior fez sustentação oral em nome do recorrente Luiz Carlos Attiê. O Doutor Rodrigo da Silva Pedreira fez sustentação oral em nome do recorrido Daniel Sabino Vaz. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo

o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

2. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600376-44.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: RONILSON DE SOUZA REIS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A E OUTROS

REQUERIDO: PODEMOS - 19 - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO: THIAGO MORAES DUARTE SILVA – OAB/TO 8760

DECISÃO: Na sessão do dia 14/3/2022, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerente Ronilson de Souza Reis. O Doutor Thiago Moraes Duarte Silva fez sustentação oral em nome do requerido PODEMOS, Órgão Provisório Municipal de Goiânia-GO. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela improcedência do pedido inicial por insuficiência de provas. Após, o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial e julgar improcedentes os pedidos formulados pelo requerente, por entender não configurada hipótese de justa causa apta a autorizar sua desfiliação do PODEMOS, nos termos do artigo 22-A, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.096/95 cumulada com artigo 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução TSE nº 22.610/2007. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-89.2020.6.09.0002

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: EDVANDRO NEVES DE SOUZA (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO 33807-A

ROGÉRIO PAZ LIMA – OAB/GO 18575-A
SAULO DE OLIVEIRA – OAB/GO 54062-A
POLIANA AMORIM BARBOSA – OAB/GO 62505-A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601012-94.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA

VEREADOR

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO35456-A

EMERSON GUIMARAES ALENCAR - OAB/GO38138-A

RECORRENTE: ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO35456-A

EMERSON GUIMARAES ALENCAR - OAB/GO38138-A

DECISÃO: Na sessão do dia 10/2/2022, sob a presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, foi submetido a julgamento o presente recurso eleitoral. Após a apresentação do relatório pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso eleitoral seja conhecido e desprovido. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas, Juliano Taveira Bernardes e José Proto de Oliveira e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 24/2/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 14/3/2022, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para determinar o recolhimento de apenas R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) ao Tesouro Nacional, tendo em vista que são considerados recursos de origem não identificada, nos termos do artigo 32, §1º, VI, da Resolução TSE nº 23.607/2019. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

5. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600015-90.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: UNIAO BRASIL

ADVOGADOS: AIRA VERAS DUARTE – OAB/DF 49886

ENIO SIQUEIRA SANTOS – OAB/DF 49068

FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS – OAB/DF 27581

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo deferimento do pedido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR** o pedido formulado para veiculação da propaganda partidária, nos termos do voto do Relator e das datas a seguir reservadas, conforme quadro de ID 36977957. 01.06. 6 inserções de 30 segundos, 03.06. 6 inserções de 30 segundos, 06.06. 2 inserções de 30 segundos, 08.06. 6 inserções de 30 segundos, 10.06. 2 inserções de 30 segundos, 13.06. 2 inserções de 30 segundos, 15.06. 2 inserções de 30 segundos, 17.06. 3 inserções de 30 segundos, 22.06. 2 inserções de 30 segundos, 24/06. 3 inserções de 30 segundos, e 29.06. 6 inserções de 30 segundos.

6. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600112-90.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO NOVO DIRETORIO ESTADUAL (PN)
- REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA – OAB/DF 59173

RAPHAEL ROCHA DE SOUZA MAIA – OAB/DF 52820

BARBARA MENDES LOBO AMARAL – OAB/DF 21375

DANIEL DE CASTRO MAGALHAES – OAB/MG 83473

FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA – OAB/DF 31442

MARILDA DE PAULA SILVEIRA – OAB/DF 33954

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo deferimento do pedido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR** o pedido formulado para veiculação da propaganda partidária, nos termos do voto do Relator e das datas a seguir reservadas, conforme quadro de ID 36982037. 28.03. 1 inserção de 30 segundos, 30.03. 1 inserção de 30 segundos, 01.04. 1 inserção de 30 segundos, 04.04. 1 inserção de 30 segundos, 06.04. 3 inserções de 30 segundos, 13.04. 2 inserções de 30 segundos, e 20.04. 1 inserção de 30 segundos.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600742-36.2020.6.09.0027

ORIGEM: ORIZONA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTES: JOAO FLAVIO CAIXETA

ITAMAR DIAS TEIXEIRA

ADVOGADO: RONNY ANDRE RODRIGUES – OAB/GO 10670-A

EMBARGADA: A VOZ DO POVO 15 – MDB/19 PODE

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO DE MORAIS FARIA – OAB/GO50696A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600509-23.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: 23 - CIDADANIA - DIRETORIO ESTADUAL

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

INTERESSADO: FLAVIO INACIO DA SILVA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

INTERESSADOS: LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

RICARDO LEMES FRIEDENHAIN

DECISÃO: Na sessão do dia 14/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600036-66.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: ALINE ARAGAO GALDINO RIBEIRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ALINE ARAGÃO GALDINO RIBEIRO para a 144ª Zona Eleitoral, com sede em ANÁPOLIS/GO, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600104-16.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CAROLINA BANDEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA
CASTILHO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CAROLINA BANDEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA CASTILHO**, pelo período de 20/2/2022 a 19/2/2023, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600060-94.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADO: SOSTENES DE AZEVEDO FARIAS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR SÓSTENES DE AZEVEDO FARIAS**, pelo período de 1º/3/2022 a 28/2/2023, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600462-15.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADO: SILVESTRE GOMES DE LIMA JÚNIOR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR SILVESTRE GOMES DE LIMA JÚNIOR** pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

Ao final, encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberação e, não havendo, agradeceu a presença de Suas Excelências,

agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:53**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 19ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO